

Diário Eletrônico do Ministério Público RS

Procuradoria-Geral de Justiça

End.: Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80.

Porto Alegre / RS - 90050-190

Fone: (51) 3295 -1100

Porto Alegre, 23 de fevereiro de 2011.

Edição nº 632

Nesta edição:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Boletim	2
Edital	2

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Boletins de Pessoal	2
Súmulas de contrato e convênios	2

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Resolução	3
-----------------	---



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 23 de fevereiro de 2011.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 632

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

BOLETIM Nº 105/2011

O SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA INTERINO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE: DESIGNAR, nos termos do Provimento nº 61/2005 e de acordo com as Leis Estaduais nº 11.732/02 e 12.279/05:

- pelo período de 12 meses, a contar do dia 15/02/2011, PATRÍCIA INÊS BERVIAN, CPF 00234436000, para desempenhar as atividades do serviço voluntário, conforme Termo de Adesão nº 375, na modalidade "serviço voluntário cidadão" (Port. 0249/2011).
- pelo período de 24 meses, a contar do dia 15/02/2011, LUIS FELIPE KNIES, CPF 01761802062, para desempenhar as atividades do serviço voluntário, conforme Termo de Adesão nº 376, na modalidade "serviço voluntário cidadão" (Port. 0252/2011).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 23 de fevereiro de 2011.

BENHUR BIANCON JUNIOR,
Chefe de Gabinete.

EDITAL Nº 048/2011 – PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 25, inciso XXX, da Lei nº 7.669/82, cientifica os interessados que, por despacho, determinou o arquivamento do Expediente Administrativo constante do PR.00006.00130/2010-6.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 21 de fevereiro de 2011.

DELMAR PACHECO DA LUZ,
Procurador-Geral de Justiça, em exercício.

Registre-se e publique-se.

BENHUR BIANCON JUNIOR,
Chefe de Gabinete.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

BOLETIM Nº 106/2011

O SENHOR SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

REDUZIR

- pelo período de 01 (um) ano, a contar de 21 de fevereiro de 2011, a carga horária do servidor TIARAJU FRANCISCO TRINDADE, Secretário de Diligências, ID nº 2901439, para 20 (vinte) horas semanais, nos termos do art. 7º da lei nº 7.253/79 (Port. 0254/11).

CONSIDERAR

- habilitada para tomar posse, a contar de 21/02/2011, no cargo de Assessor de Procuradoria de Justiça II, CC-10, DANIELE MARTINS OTTON, tendo entrado em exercício em 21/02/2011.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 23 de fevereiro de 2010.

JANETE MENEZES FAGUNDES,
Diretora-Geral.

SÚMULA DO 2º TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 2836-09.00/08-9
PREGÃO Nº 08/09

CONTRATADA: VERSÁTIL SERVIÇOS EMPRESARIAIS E TEMPORÁRIOS LTDA.; **OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços - AJDG nº 44/10, que tem por objeto a condução de veículos por 06 (seis) motoristas, por 02 (dois) meses.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 21 de fevereiro de 2011.

JANETE MENEZES FAGUNDES,
Diretora-Geral.



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 23 de fevereiro de 2011.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 632

Súmula do Termo de Convênio
Processo PR.01075.06487/2010-8

PARTES: O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ nº 93.802.833/0001-57 e a União das Faculdades Integradas de Negócios LTDA., CNPJ nº 04.928.749/0001-54; **OBJETO:** Prorrogar por 5 (cinco) anos o Convênio de Estágio celebrado entre as partes objetivando regulamentar o desenvolvimento de programa de estágio mediante parceria, fins de propiciar treinamento prático, aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano; **PRAZO:** 5 (cinco) anos; **DATA DA ASSINATURA:** 09/02/2011; José Barrôco de Vasconcellos, Procurador-Geral de Justiça Interino, Elisiane Alves Fernandes, Secretária-Geral Acadêmica da União das Faculdades Integradas de Negócio LTDA.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 22 de fevereiro de 2011.

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO Nº 01/2011 - CSMP

Dispõe sobre o procedimento para a escolha do membro a ser indicado para a composição do Conselho Nacional do Ministério Público.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º da Lei Federal nº 11.372, de 28 de novembro de 2006;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 130-A, inciso III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o calendário e a posição adotada pelo Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais dos Ministérios Públicos dos Estados e da União-CNPGJ, na reunião de 27 de janeiro de 2011,

RESOLVE editar a seguinte Resolução:

Art. 1º Esta Resolução disciplina, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, o processo de elaboração da lista triplíce e escolha do membro que será indicado para concorrer à composição do Conselho Nacional do Ministério Público.

Art. 2º A indicação do Procurador-Geral de Justiça se dará a partir de lista triplíce, decorrente da votação dos membros da carreira, em eleição pelo sistema de votação eletrônica, especialmente convocada para este fim.

Art. 3º O direito a voto é facultado a todos os membros do Ministério Público do quadro ativo da carreira.

Art. 4º São elegíveis os membros do Ministério Público que tenham, no mínimo, trinta e cinco (35) anos de idade e dez (10) anos de carreira, nos termos do artigo 2º da Lei nº 11.372, de 28 de novembro de 2006.

Art. 5º São inelegíveis:

I – o Procurador-Geral de Justiça e o Corregedor-Geral do Ministério Público;

II – os que se encontrem nas situações de afastamento do cargo previstas no artigo 46, incisos I, II e III, da Lei nº 6.536, de 31 de janeiro de 1973 – Estatuto do Ministério Público.

Art. 6º Somente poderá concorrer à eleição para formação da lista triplíce o membro do Ministério Público que se inscrever como candidato, mediante requerimento ao Procurador-Geral de Justiça, protocolado na Secretaria dos Órgãos Colegiados, na Sede Central, Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, nº 80, Torre-Norte, 8º andar, em até 5 (cinco) dias a partir da publicação desta Resolução.

Art. 7º Fica designado o período de 25 a 29 de março de 2011 para a realização da eleição eletrônica para a formação da lista triplíce e escolha do membro que será indicado para concorrer à composição do Conselho Nacional do Ministério Público.

Parágrafo único. O horário de votação iniciará às 09h (nove) do dia 25 e transcorrerá de forma ininterrupta até as 17h (dezesete) do dia 29.

Art. 8º A votação será exclusivamente por meio eletrônico, podendo ser realizada em qualquer computador conectado à rede de informática do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, observados os seguintes procedimentos:

I – o eleitor receberá um e-mail em sua conta institucional (.....@mp.rs.gov.br), contendo o endereço eletrônico da página de votação, o seu login e sua senha específicos para o processo eleitoral, na data e no horário estipulados para o início da votação;

II – o eleitor deverá acessar a página de votação através do endereço eletrônico fornecido no e-mail e seguir as instruções da página para registrar o seu voto;

III – a cédula eletrônica de votação conterá os nomes dos candidatos inscritos, dispostos em ordem alfabética;

IV – o voto é uninominal e os três (3) candidatos mais votados comporão a lista;

V – ao final do processo o sistema emitirá a mensagem “Voto registrado com sucesso”, o que indica que o voto do eleitor foi corretamente registrado e o procedimento de votação foi encerrado.



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 23 de fevereiro de 2011.

www.mp.rs.gov.br

Edição n° 632

§1º Em caso de algum problema, o sistema exibirá a mensagem "Voto não registrado". Neste caso, o usuário poderá realizar o procedimento de votação novamente e, caso persista o erro, deverá entrar em contato com o suporte técnico, através da Unidade de Apoio ao Usuário pelo telefone (51) 3295-1770, em horário de expediente.

§2º Quando o eleitor não selecionar nenhuma opção de voto disponível seu voto será considerado "em branco".

§3º Se o eleitor selecionar mais de um nome de candidato ao Conselho Nacional do Ministério Público, seu voto será considerado nulo.

§4º O eleitor poderá repetir o procedimento de votação quantas vezes achar necessário, dentro do prazo estipulado no artigo 7º, sendo que somente o último voto registrado será considerado na apuração;

Art. 9º A apuração será realizada, no Auditório "Mondercil Paulo de Moraes", sito na Avenida Aureliano de Figueiredo Pinto, n° 80, 3º andar – Torre Sul, nesta Capital, sob a presidência do Procurador-Geral de Justiça, no dia 29 de março de 2011, em horário sequencial ao término da votação.

Art. 10º Encerrada a apuração, será imediatamente formada a lista a que se refere o artigo 2º desta Resolução, em ordem de votação.

Parágrafo único. Em caso de empate, integrará a lista tríplice respectiva o membro do Ministério Público mais antigo na carreira e, em caso de igualdade, o mais idoso.

Art. 11 Proclamado o resultado, a lista será, imediatamente, encaminhada ao Procurador-Geral de Justiça, que indicará à reunião conjunta, especialmente convocada e realizada para esse fim, pelos Procuradores-Gerais de Justiça dos Estados, o membro do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul para concorrer à formação da lista com os 3 (três) nomes indicados para a vaga destinada a membros do Ministério Público dos Estados no Conselho Nacional do Ministério Público, a que alude o artigo 2º, parágrafo único, da Lei Federal n° 11.372, de 28 de novembro de 2006, em cumprimento ao que dispõe o artigo 130-A, inciso III, da Constituição Federal.

Art. 12 Os incidentes durante o processo de votação e de apuração serão resolvidos pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 13 Esta Resolução entrará em vigor no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 23 de fevereiro de 2011.

DELMAR PACHECO DA LUZ,

Procurador-Geral de Justiça, em exercício.

Registre-se e publique-se.

BENHUR BIANCON JUNIOR,

Chefe de Gabinete.